



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER N° ____/2025 À EMENDA N° 2 AO PROJETO DE LEI N° 37/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Altera a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências”, para aumentar o número de Funções Gratificadas e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal Thiago Martins Rodrigues - PL

Relator: Vereador Eugênio Ferreira - Republicanos

RELATÓRIO

1. O Prefeito Municipal, como detentor do poder de iniciativa privativa, apresentou o Projeto de Lei nº 37/2025, visando criar e aumentar o número de funções gratificadas à disposição para designação de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

2. O Vereador Professor Diego, como Relator inicial do Projeto de Lei no âmbito desta Comissão emitiu o Parecer nº 213/2025, concluindo pela aprovação da matéria com apresentação da Emenda nº 1/2025.

3. Em 26/05 o Plenário aprovou em 1º Turno o Projeto de Lei nº 38/2025 e em turno único a Emenda nº 1/2025.

4. O Vereador Professor Diego apresentou a Emenda nº 2/2025, de segundo turno, pretendendo retornar ao texto do Projeto garantias inicialmente previstas no Projeto de Lei que foram retiradas pela redação da Emenda nº 1/2025.

5. A Emenda nº 2/2025 chega nesta Comissão Permanente para análise preliminar sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘g’, do inciso I do art. 102 c/c o art. 145, todos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

6. De início, destacamos que, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei Orgânica do Município, a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e ele é quem iniciou o processo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

legislativo, atendendo assim o aspecto constitucional de iniciativa.

7. Não encontrei na Emenda nenhum óbice à constitucionalidade, juridicidade, legalidade ou técnica legislativa.

8. No mérito, entendo que a Emenda nº 2/2025 ao Projeto de Lei nº 37/2025 atende ao anseio dos profissionais do magistério, visando garantir a eles o direito de manter a contagem de tempo para fins de aposentadoria, férias-prêmio, progressão ou promoção funcional ainda que no exercício de função de confiança ou gratificada, portanto, manifesto-me favorável ao seu conteúdo.

CONCLUSÃO

9. Pelo exposto, concluo pela aprovação da Emenda nº 2/2025 ao Projeto de Lei nº 37/2025.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

EUGÊNIO FERREIRA
Vereador Relator | Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.*1-*3 em **17/06/2025 15:16:53**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 15U6.7616.053A.W862.0420**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **41F.0F8** - Tipo de Documento:**PARECER - Nº 278/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*.*6-*0 , em **17/06/2025 - 15:12:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 15W3.1E12.3408.Z05X.8760



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

